



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 032/2019-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de arborização e jardinagem para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MUDA DA PALMEIRA IMPERIAL MUDA DA PALMEIRA IMPERIAL-COM TAMANHO MINIMO DE 6 METROS DE ALTURA. COM UM MINIMO DE 2 METROS DE BARRIGA CINZA, COM CAULE RETILINEO, ENTREGUE PLANTADA E ADUBADA	450.00	UNIDADE	416,667	187.500,15
00002	MUDA DA PALMEIRA BISMARCK MUDA DA PALMEIRA BISMARCK COM TAMANHO MINIMO DE 3,5 METROS DE ALTURA, COM CAULE RETILINEO, ENTREGUE PLANTADA E ADUBADA	250.00	UNIDADE	450,000	112.500,00
00003	MUDA DA PALMEIRA VEITCHIA MUDA DA PALMEIRA VEITCHIA COM TAMANHO MINIMO DE 4 METROS DE ALTURA, COM UM MINIMO DE 2 METROS DE TRONCO, COM CAULE RETILINEO, ENTREGUE PLANTADA E ADUBADA.	150.00	UNIDADE	350,000	52.500,00
00004	MUDA DA PALMEIRA LACA MUDA DA PALMEIRA LACA CAULE COR VERMELHA, COM TAMANHO MINIMO DE 5 METROS DE ALTURA, ENTREGUE PLANTADA E ADUBADA.	150.00	UNIDADE	350,000	52.500,00
00005	MUDA DA ARVORE IPÊ NA COR AMARELA MUDA DA ARVORE IPÊ NA COR AMARELA, COM ALTURA MINIMA DE 5 METROS, ESPESSURA MINIMA DO CAULE DE 5CM, PLANTADA E ADUBADA	600.00	UNIDADE	100,000	60.000,00
00006	MUDA DA ARVORE IPÊ NA COR ROSA MUDA DA ARVORE IPÊ NA COR ROSA, COM ALTURA MINIMA DE 5 METROS, ESPESSURA MINIMA DO CAULE DE 5CM, PLANTADA E ADUBADA	300.00	UNIDADE	100,000	30.000,00
00007	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS(TAPETE) GRAMA ESMERALDA EM PLACAS(TAPETE) COM DIMENSÕES MINIMAS DE 40X60 CM , ENRAIZADA E ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS, COM MASSA FOLIAR				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



VERDE NA ALTURA MINIMA DE 2CM E ESPESSURA MINIMA DE SOLO DE 2CM	
6,000.00 METRO QUADRADO	20,000 120.000,00

VALOR TOTAL R\$	615.000,15

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. As mudas de arborização e de jardinagem se fazem necessárias para atender a demanda dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos locais:

2.1.1. Rodovia Transamazônica, na extensão de 7km, que cruzam a cidade, que atualmente estão recebendo obras de infraestrutura como a duplicação nesse perímetro, será beneficiada com os serviços de arborização e jardinagem, para embelezamento e melhoria no paisagismo da cidade;

2.1.2. Entretanto, outras vias, como: A Avenida do Ouro, Avenida Tapajós Virgulino Lages, bem como a criação de novas vias, também, receberá os benefícios de arborização e jardinagem, com mesma finalidade de melhorar a vida da população e dos visitantes da cidade;

2.1.3. As Praças da Paz e do Cidadão, também, receberão os benefícios de arborização e jardinagem, como fator principal de embelezamento e melhoria de vida aos munícipes e visitantes da cidade de Itaituba.

2.2. As mudas de arborização e jardinagem, foi solicitado pela Secretaria de Infraestrutura do Município, através do MEMO. Nº 0436/2019, SDS Nº 0295/2019, acompanhado de justificativa em anexo, devidamente assinadas pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura (DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2017), para atender as necessidades expressas nos autos, através do devido procedimento licitatório.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. As mudas de arborização e de jardinagem serão fornecidas obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento das mudas de arborização e de jardinagem será realizado parceladamente, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações corretas das mudas de arborização e de jardinagem adquiridas, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.



3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e da plantação das mudas de arborização e de jardinagem, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação das mudas de arborização e de jardinagem até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade das mudas de arborização e de jardinagem proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, das mudas de arborização e de jardinagem deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias consecutivos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado as mudas de arborização e de jardinagem encaminhados pela licitante e em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá, se necessário e mediante solicitação do pregoeiro, apresentar amostra das mudas de arborização e de jardinagem para validação do mesmo.

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que as mudas de arborização e de jardinagem ofertadas atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1213.154520007.2.094 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:



6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência das mudas de arborização e de jardinagem;

6.1.2 Efetuar a entrega das mudas de arborização e de jardinagem objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATADO, expedida pelo Responsável do Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim. Salvo os casos considerados urgentes pela CONTRATANTE, que a entrega deverá ser realizada imediatamente após a autorização de fornecimento.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes das mudas de arborização e de jardinagem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas consecutivas, as mudas de arborização e de jardinagem com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente as mudas de arborização e de jardinagem, disponibilizando local (ais) para plantação, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Receber as mudas de arborização e de jardinagem devidamente plantadas nos locais indicados.

7.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 615.000,15;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados nos mercados regionais e interestaduais, conforme disposto no processo.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 22 de Abril de 2019

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO